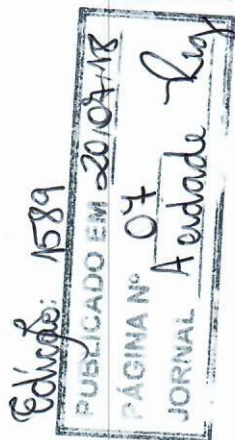




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91



LEI Nº 1.568 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 286.624,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 286.624,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Proposta/Plano de Trabalho 33919/2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a saber:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 – SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 608 0024 1011 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

4.4.90.52.00.00.00.00 792 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 283.757,34

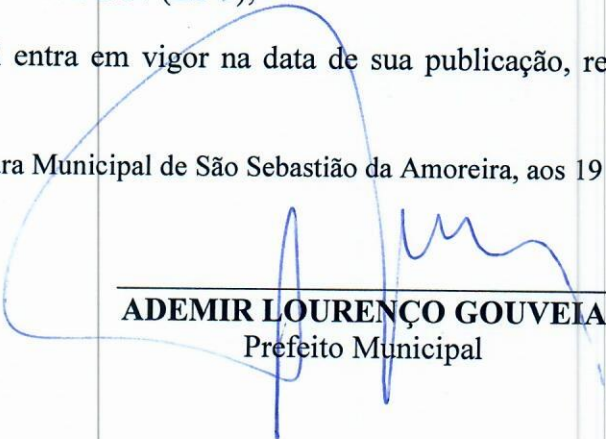
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 2.866,66

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os excessos de arrecadação de recursos vinculados à Proposta/Plano de Trabalho 33919/2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 283.757,34 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos) e contrapartida do município por excesso de arrecadação da rubrica orçamentária “1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 - Outras Restituições – Principal”, no valor de R\$ 2.866,66 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 1011 nos anexos das Leis nº 1.522/17 (PPA) e nº 1.492/17 (LDO);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 19 de julho de 2018.


ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito Municipal

Art. 2º - O Município definirá através de Decreto os prestadores de serviço obrigados à emissão da NFS-e.

1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em

6.1 – A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.